



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL SUPREMO

Acórdão

Acordam, em sessão plenária, no Tribunal Supremo, nos autos de recurso de contencioso eleitoral n.º 3/RCE/99, seu que é recorrente o partido Frelimo e recorrida a Comissão Nacional de Eleições, em subscrer a exposição de fls. 24 e, conseqüentemente, em homologar a manutenção do recurso, por a mesma se mostrar válida quanto à qualidade da pessoa interveniente no acto e quanto ao seu objecto.

Daputo, 3.11.99

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Francisco de Assis Pereira

José Luís Victorino
[Handwritten signature]

Recebimento
no processo de fls. 24

[Handwritten signature]